



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho de 2024, conforme Processo Licitatório nº 26/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO DISTRIBUIDORA SIMOES E SANTOS**, localizado na rua Rua São Paulo, nº 67, no bairro Boa Vista, na cidade de Sete Lagoas, estado de MG, cujo CNPJ é 47 519 850/0001-64, neste ato representado por ADRIANA CRISTINA CORREIA DE BARROS SANTOS e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

Lote 7			
Lote 7			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AVENTAL FRONTAL EM TECIDO OXFORD. COR BRANCA, SEM EMENDAS, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO E AJUSTE NAS COSTAS. DIMENSÕES MÁXIMA DO PRODUTO: 0,90 X 0,60	30,00 UNIDADE	R\$ 16,27	R\$ 488,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: ENCOPIA	Fabricante: ENCOPIA	Modelo:
Total Lote 7	x1	R\$ 488,10

Lote 8

Lote 8

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALDE DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO. PEGA COM FORMATO ANATÔMICO. CAPACIDADE DE 12 LITROS.	50,00 UNIDADE	R\$ 7,86	R\$ 393,00
Marca: ROOBUST	Fabricante: ROOBUST	Modelo:	
Total Lote 8	x1		R\$ 393,00

Lote 23

Lote 23

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	3.600,00 PACOTE	R\$ 3,78	R\$ 13.608,00
Marca: TOTALPLAST	Fabricante: TOTALPLAST	Modelo:	
Total Lote 23	x1		R\$ 13.608,00

Lote 38

Lote 38

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXEIRA PLÁSTICA COR BRANCA, ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE 120 LITROS, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM RODAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: 120 LITROS (P 57 X L 53 X A 90 CM)	20,00 UNIDADE	R\$ 219,90	R\$ 4.398,00
Marca: BELMONT	Fabricante: BELMONT	Modelo:	
Total Lote 38	x1		R\$ 4.398,00

Lote 44

Lote 44

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO . PCT C/ 100 LUVAS	220,00 PACOTE	R\$ 1,35	R\$ 297,00
Marca: INOVEM	Fabricante: INOVEM	Modelo:	
Total Lote 44	x1	R\$ 297,00	

Lote 63

Lote 63

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PANO DE CHÃO ALVEJADO EXTRA GRANDE 50X70. GROSSO. SACO DUPLO. ALGODÃO. KIT C/ 10 UNIDADES.	40,00 KIT	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
Marca: VABENE	Fabricante: VABENE	Modelo:	
Total Lote 63	x1	R\$ 1.340,00	

Lote 71

Lote 71

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SAQUINHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 10 KG BOBINA, SACOS REFORÇADOS FABRICADOS DE MATERIAL RESISTENTE. BOBINA PICOTADA, TAMANHO APROXIMADO 40 X 60 CM QUANTIDADE DE SACOS POR BOBINA (ROLO): 350 UNIDADES	50,00 BOBINAS	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
Marca: HIPEROLL	Fabricante: HIPEROLL	Modelo:	
Total Lote 71	x1	R\$ 1.560,00	

Lote 72

Lote 72

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SAQUINHO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG BOBINA, SACOS REFORÇADOS FABRICADOS DE MATERIAL RESISTENTE. BOBINA PICOTADA, TAMANHO APROXIMADO 25 X 35 CM QUANTIDADE DE SACOS POR BOBINA (ROLO): 700 UNIDADES	50,00 BOBINAS	R\$ 17,99	R\$ 899,50
Marca: HIPEROLL	Fabricante: HIPEROLL	Modelo:	
Total Lote 72	x1	R\$ 899,50	

Lote 93

Lote 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	600,00 PACOTE	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
Marca: PLAZAPEL	Fabricante: PLAZAPEL	Modelo:	
Total Lote 93	x1		R\$ 1.494,00

Lote 94

Lote 94

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	500,00 PACOTE	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
Marca: PLAZAPEL	Fabricante: PLAZAPEL	Modelo:	
Total Lote 94	x1		R\$ 1.300,00

Lote 96

Lote 96

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCA OVAL (PCT COM 10 UNIDADES CADA) BOA QUALIDADE	800,00 UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 720,00
Marca: TOTALPLAST	Fabricante: TOTALPLAST	Modelo:	
Total Lote 96	x1		R\$ 720,00

Lote 102

Lote 102

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUPORE ACRÍLICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS MODELO CANCUN PARA COPOS DE ÁGUA (180/200ML). MEDIDAS: ALTURA 409MM, DIÂMETRO EXTERNO 84MM, DIÂMETRO INTERNO 70MM	12,00 UNIDADE	R\$ 34,63	R\$ 415,56
Marca: GLOBO	Fabricante: GLOBO	Modelo:	
Total Lote 102	x1		R\$ 415,56

Lote 120

Lote 120

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200ML. CAIXA COM 24 UNIDADES		18,00 CAIXA	R\$ 28,89	R\$ 520,02
Marca: NADIR	Fabricante: NADIR	Modelo:		
Total Lote 120		x1		R\$ 520,02

Lote 128

Lote 128

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA ATÓXICO, PACOTES COM 100 UNIDADES TAMANHO APROXIMADO 50 X 80 ESPESSURA APROXIMADA DE 0,1, QUE SUPORTE DE 20 A 25 KG. REFORÇADO E RESISTENTE	25,00 PACOTE	R\$ 34,50	R\$ 862,50
Marca: GERAPLAST	Fabricante: GERAPLAST	Modelo:	
Total Lote 128		x1	R\$ 862,50

Lote 159

Lote 159

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5CM X 32,5CM PCT COM 50 UNIDADES SIMILAR AO SNOB	60,00 PACOTE	R\$ 1,29	R\$ 77,40
Marca: SANTPEL	Fabricante: SANTPEL	Modelo:	
Total Lote 159		x1	R\$ 77,40

Lote 166

Lote 166

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ROLO PERFEX 30 CM X 25M PANO MULTIUSO - 50 PANOS MULTIUSO. COR AZUL. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM FIBRAS RESISTENTES, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E QUE NÃO RETÉM ODORES	16,00 UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 254,40
Marca: VABENE	Fabricante: VABENE	Modelo:	
Total Lote 166		x1	R\$ 254,40

Lote 168

Lote 168

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

COPO DE ISOPOR TERMICO MINIMO DE 120ML CAIXA COM 1000 UNIDADES	10,00 CAIXA	R\$ 185,90	R\$ 1.859,00
Marca: ULTRA	Fabricante: ULTRA	Modelo:	
Total Lote 168	x1	R\$ 1.859,00	

R\$ 30.486,48 (trinta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

apresentadas, no Pregão nº 09/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - Após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, a beneficiária deverá realizar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Secretaria requisitante, a ser informada no ato do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h, e de 13:00h às 15:00h.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;

b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0806.2091.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.01.12.122.1201.2040.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2043.3.3.90.30.00, 02.06.04.12.365.1203.2048.3.3.90.30.00, 02.06.05.12.365.1204.2049.3.3.90.30.00, 02.08.01.27.122.2702.2016.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 09/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 13 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA SIMOES E SANTOS
CNPJ: 47 519 850/0001-64
ADRIANA CRISTINA CORREIA DE BARROS
SANTOS
BENEFICIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

TESTEMUNHAS:

Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83

Julia Fernandino Nacif
CPF: 089.782.136-00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A841-CBC7-AAEF-25B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 13/09/2024 08:36:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DISTRIBUIDORA SIMÕES E SANTOS LTDA (CNPJ 47.519.850/0001-64) em 13/09/2024 10:19:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A841-CBC7-AAEF-25B5>